



**DESPACHO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2021  
REFERENTE AO EDITAL DE TP Nº 001/2021**

**DE:** Comissão de Licitações

**PARA:** Presidente

CONSIDERANDO processo administrativo referente a TOMADA DE PREÇOS nº 001/2021, cujo objeto consiste na locação de veículos automotores, observados os detalhes técnicos e operacionais, especificações e condições constantes no Memorial Descritivo, Edital de Tomada de Preços n.º 001/2021 e seus anexos;

CONSIDERANDO que, como condição de participação as licitantes interessadas deveriam apresentar Certificado de Registro Cadastral junto ao Cadastro da Prefeitura de Barueri ou **apresentar para a Comissão Permanente de Licitações, até o 3º (terceiro) dia anterior à data de recebimento das propostas,** junto à Diretoria de Licitações, toda documentação relacionada nos itens **6.5.1. Habilitação jurídica, 6.5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista e 6.5.4. "a) Qualificação Econômica Financeira,** nos termos previstos neste Edital, ou seja, com prazo limite de CADASTRO até **10/05/2021,** conforme artigo 22 § 2º da Lei 8.666/93 e previsto em edital (cláusula 4 e sub itens);

CONSIDERANDO que a empresa **WS LOCAÇÕES LTDA,** enviou correspondência via postal, para a Diretoria de Licitações, com recebimento em **11/05/2021, sendo o mesmo recebido pelo departamento de Compras, como documento para fase de cadastramento prevista no artigo 22 § 2º da Lei 8.666/93,** e, portanto, considerado INTEMPESTIVO;



# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

CONSIDERANDO que em **13/05/2021**, ocorreu sessão de abertura dos documentos de Habilitação da Tomada de Preços nº 001/2021, com o recebimento dos envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL (bem como demais documentos necessários à participação do certame) das empresas: GTX FAST ENTREGAS EIRELI; MFJP SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI EPP, R. RIBAS REPRESENTAÇÃO COMERCIAL ME e MGV GESTORA DE MANUF. SUPRIMENTOS TEC. E SERVIÇO EIRELI ME;

CONSIDERANDO que a sessão pública fora SUSPENSA, nos termos do art. 43, VI §3º da Lei 8.666/93), para diligências necessárias em relação à documentação de habilitação apresentada;

CONSIDERANDO que a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, na oportunidade de análise dos documentos apresentados, verificou que o envelope apresentado pela empresa **WS LOCAÇÕES LTDA** (disponibilizado à CPL pela Diretoria de Licitações), ainda lacrado, continha identificação conforme previsto na cláusula 6.2 e sub itens do edital da TP 001/2021, quanto ao envio dos envelopes via postal;

CONSIDERANDO que após abertura do envelope da empresa **WS LOCAÇÕES LTDA**, a CPL constatou que se tratava mesmo do envio em invólucro único, contendo os dois envelopes (Habilitação e Proposta Comercial), portanto, encaminhado tempestivamente;

CONSIDERANDO, assim, que houve erro no recebimento dos documentos apresentados pela empresa **WS LOCAÇÕES LTDA**, que impediu sua participação na sessão pública de abertura e recebimento dos envelopes;

CONSIDERANDO que a referida licitação deverá ser processada e julgada em observância aos princípios básicos contidos no artigo 3º da Lei 8.666/93 (isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, vinculação ao instrumento convocatório);

v/R



# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

A CPL da Câmara Municipal de Barueri, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas considerações apresentadas, opina pela REVOGAÇÃO da presente LICITAÇÃO.

Barueri, 24 de maio de 2021.

**LUIZ WAGNER CRUZ**

Presidente

**WALTER MANOEL DE SOUZA**  
Membro

**NORBERTO LUCIANO RUSCHE**

Membro